

**OIAPOQUE-AMAPÁ**

**29 DE DEZEMBRO 2020-TERÇA-FEIRA**

**CIRCULAÇÃO: 29/12/2020 às 11:30:29**

**EXEMPLAR COM 15 PÁGINA**

**EDIÇÃO: 2481**



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA  
PREFEITA**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
OIAPOQUE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO 2019/2020

# Diário Oficial

## Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

PLANO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OIAPOQUE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2019-2020**

**RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO**

OIAPOQUE - AP,  
2020



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE OIAPOQUE**

**PREFEITA DE OIAPOQUE  
Maria Orlanda Marques Garcia**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elton Anicá dos Santos**

**COORD. DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OIAPOQUE  
Terezinha Maciel Feitosa**

**COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/PMEO  
Terezinha Maciel Feitosa – PME0/SEMED  
Jairo Machado de Sousa - Conselho Municipal de Educação  
Mônica do Socorro Vidal Pinto – Setor Pedagógico/SEMED  
Marco Antônio Façanha da Silva – Conselho Municipal de Educação**

Oiapoque-AP, dezembro de 2020.

## SUMÁRIO

Introdução...

- 1 O Monitoramento .....
- 2 Avaliação das Metas.....
- 3 Considerações Finais.....

## Introdução

O Plano Municipal de Educação de Oiapoque – PMEIO, construído no período de julho 2014 a abril de 2015, foi aprovado sob a Lei 500/2015- GAB/ PMO, 16 de junho de 2015. Possui 21 Metas. Algumas com temporalidade marcada e outras atemporais (...). O primeiro processo de monitoramento e avaliação deste Plano ocorreu em um período tri anual 2015-2018, porque esse iniciou-se tardiamente (...).A Avaliação do PMEIO objetiva verificar se o Plano foi elaborado de forma participativa, se está ou não consistente com as legislações pertinentes, observar a evolução ou não das Metas, identificar fatores que por acaso estejam inibindo o desempenho da execução de estratégias e propor, ao administrativo, medidas que possam auxiliar no cumprimento das Metas (Monitoramento 2015-2018).

A avaliação é importante para que o Plano não se transforme em um documento de intenções, mas que atinja o seu propósito de servir como instrumento de contribuição à garantia do direito à educação escolar de boa qualidade. Com o resultado desta avaliação a sociedade escolar, a comunidade geral e os gestores municipais terão um espelho situacional do PMEIO e poderão envidar esforços, de forma colaborativa, para estimular a execução do Plano (...). A avaliação é relevante, tanto para os administradores da educação escolar quanto para estudantes de todas as etapas e níveis de ensino bem como para os profissionais da educação. A avaliação do PMEIO deveria consistir na observação dos Indicadores estabelecidos (...), seguindo o modelo da Lei 13.005-PNE (Monitoramento 2015-2018).

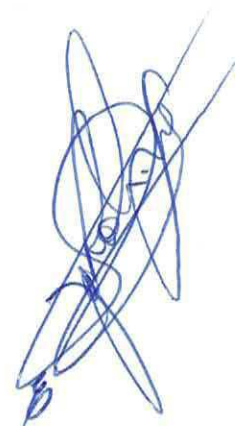
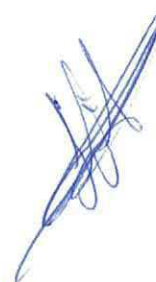
O Primeiro Ciclo de Monitoramento Contínuo e Avaliação do PMEIO iniciou-se em 2017 e encerrou em 2019. Possibilitou pesquisa *in loco* e a elaboração de um robusto diagnóstico situacional da educação escolar em Oiapoque, referente ao período de 2015 a 2018. Possibilitou, também, inúmeros debates das situações; da importância do PMEIO para a melhoria da qualidade da educação escolar; do papel do administrativo no PMEIO. O Segundo Ciclo, que compreende os anos 2019 e 2020, não teve a mesma dinamicidade. A Pandemia de Covid-19, que ocorre neste ano 2020, limitou as ações da SEMED e tornou inviável a renovação das Equipes de Monitoramento e Avaliação PMEIO. A SEMED decidiu manter membros das Comissões do primeiro ciclo para a conclusão deste segundo ciclo de Monitoramento e Avaliação.

Os Governos do Estado do Amapá e do Município de Oiapoque, objetivando conter o avanço da Covid-19, emitiram decretos suspendendo as atividades formais presenciais. A SEMED não possui estrutura suficiente, no seu sistema de internet, para realização de trabalhos on-line. Diante da pandemia e dos Decretos estaduais e municipais SEMED, Conselho Municipal de Educação e Câmara de Vereadores decidiram construir Relatório Simplificado de Avaliação, a partir do Relatório Técnico de Monitoramento PMEIO 2019-2020, para atender parcialmente ao disposto no Art. 6º, Parágrafo Segundo da Lei 500/2015-PMO. A decisão considerou, também, que o caráter de monitoramento contínuo possibilita que as questões aqui elencadas sejam debatidas no decorrer do Monitoramento 2021-2022, o qual deve iniciar no mês de março 2021.

Outro ponto que as instâncias responsáveis do Monitoramento e Avaliação do PMEIO consideraram foi o fato de as informações coletadas em 2019 terem sido debatidas



naquele ano, enquanto ainda ocorria o primeiro ciclo de Monitoramento, encerrado em outubro 2019. Os passos não realizados foram: renovação das Equipes; reuniões abertas e visitas às Unidades Escolares, em 2020; Audiência da Avaliação. A não renovação das Equipes não fere o aspecto legal do processo. Cômnicos da impossibilidade de executar estes passos do processo - e principalmente a Audiência Pública ou Conferência de Avaliação, as instâncias resolveram formular um relatório com as informações coletadas e denominá-lo **Relatório Simplificado da Avaliação PME0**, objetivando dar ciência do segundo ciclo de Monitoramento e Avaliação do PME0.



## 1. O MONITORAMENTO

O processo de Monitoramento e Avaliação do PMEIO ocorre compreendendo que o Plano Nacional de Educação (...) articula o Sistema Nacional de Educação, visando à melhoria da qualidade da educação, com ressonância na equidade no território educativo; que o PMEIO (...) é plano subnacional com metas nacionais; (...) alinhado ao PNE, ao Plano Estadual de Educação-PEE, Lei 1.907/2015; (...) há prazo determinado para a realização dos processos de Monitoramento e Avaliação do instrumento Plano; que o resultado do Monitoramento (...) influi na melhoria da qualidade da oferta da educação escolar no Município, uma vez que um dos objetivos do monitoramento é somar esforços para que as ações do Plano se realizem, alcançando as metas constituídas e beneficiando a população de pessoas em idade escolar (Monitoramento 2015-2018).

A Secretaria Municipal de Educação conquistou independência financeira, avançou no processo da sua estruturação administrativa – deu corpo técnico ao Organograma. Foi criado o Fundo Municipal de Educação. O Secretário de Educação geriu de outubro 2018 a 12/2020. O Censo Escolar está organizado. Na zona urbana, as escolas estaduais e a maioria das municipais possuem Regimento e Plano Político Pedagógico - PPP. A maioria apresentou um Plano de Ação para o ano letivo normal e outro para o período da Covid-19. Há sinais de que a SEMED e escolas, de forma isolada, realizaram busca ativa de crianças e adolescentes já matriculados. O Calendário Escolar, tanto em 2019 quanto em 2020 foi alterado com fins a se adequar às demandas. As escolas urbanas estiveram abastecidas com material didático e alimentação escolar.

As estruturas físicas da maioria das Instituições Escolares municipais continuam com insuficiência no quesito espaço físico – estado de conservação e adequação para o funcionamento escolar. O número de Unidades permanece o apresentado no primeiro Monitoramento. Muitas dessas continuam a funcionar em prédio alugado. A Secretaria de Educação possui prédio próprio, mas o espaço é pequeno: não tem cozinha, área para a operação dos serviços gerais; somente um banheiro funciona; não tem água potável. Nas salas existentes, geralmente funcionam mais de setor. Em 2019, foi construída uma pequena sala, no prédio, para sediar o Auditório Professora Rosemary Costa. Entre 2019 e 2020, foi construído o prédio da Escola Indígena Municipal Neide Forte e iniciou-se a construção do prédio da Escola Indígena Taminã.

Existe Plano de Ação da SEMED para 2020 – mas não foi encontrado PES/SEMED. O Executivo não apresentou projetos específicos para a execução das Estratégias das Metas do PMEIO. Não foram encontrados registros de qualquer medida, da parte do Executivo, em relação às questões e sugestões pontuadas no primeiro ciclo de Monitoramento e Avaliação PMEIO. A Gestão Democrática ainda não foi efetivada. O Transporte Escolar continua atendendo escolas urbanas. O Município permanece sem Fórum Permanente de Educação e sem ato legal que organize o seu sistema de ensino. O Conselho Municipal de Educação encontra-se em processo de nova composição dos membros. O Conselho do FUNDEB/CACS funciona regularmente. Os Conselhos de Alimentação Escolar e de Valorização do Professor da Educação Básica estão inativos.

O Município não apresentou plano para a regionalização da alimentação escolar. Algumas escolas urbanas estão adaptando um espaço para o funcionamento da **Biblioteca na Escola**. Continuam os estudos da **BNCC** – no seio da Secretaria

Municipal de Educação, objetivando a construção da Proposta Curricular da rede municipal. O Município apresentou Plano Emergencial para a educação escolar no período da pandemia Covid-19. A Unidade Escolar que sediava o Anexo da Escola Maria Leopoldina, atendendo o Fundamental II, foi desintegrado da escola mãe e instituído como Escola Municipal de Ensino Fundamental II – cuja Patrona é Anete Farias. Há escolas – na área indígena, que permanecem sem Ato de Criação.

**As Unidades Executoras** (Caixa Escolar) das escolas municipais estão ativas. Em 2017 o Município aderiu ao Mais Educação. Seis escolas foram contempladas com o Programa. O PDDE Interativo passou a funcionar por meio do Mais Educação. EM 2019 o Município aderiu ao Educação Conectada. Todas as escolas urbanas estão contempladas, menos a Creche O Recrutinha e a Escola de Ensino Fundamental II Anete Farias. Em 2020 vieram os recursos da Escola Conectada. Este programa ainda não foi executado, por causa do momento da pandemia. Há tempo para operacionalizar. Todas as escolas têm PDDE – o básico e o emergencial 2020. A maioria das escolas ainda não operacionalizou os recursos do PDDE.

A metodologia utilizada no processo deste segundo ciclo de Monitoramento e Avaliação do PMEOP foi a descrita no Caderno de Orientações do PNE em movimento, mas não foram executados todos os passos, haja vista a incidência da Covid-19 que desarticulou os planos de 2020. Neste segundo ciclo de Monitoramento e Avaliação não foram emitidas Notas Técnicas. Há necessidade da elaboração de uma pequena errata para algumas deficiências de digitação encontradas no corpo do Plano. A Câmara de Vereadores manifestou interesse em emitir uma ressalva tratando do alinhamento dos instrumentos orçamentários da Prefeitura ao PMEOP.

## 2 AS METAS E ESTRATÉGIAS

### Educação Infantil

**Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro e cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% das crianças de zero a três anos até 2024.**

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica, a única vinculada a uma idade própria: atende crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB, art.29). A matrícula nas turmas da pré-escola tornou-se obrigatória para crianças de quatro e cinco anos e devem ocorrer em espaços institucionais, coletivos, públicos ou privados, caracterizados como estabelecimentos educacionais e submetidos a múltiplos mecanismos de acompanhamento.

O Município permanece no sistema de creche parcial. O estudo da **Meta 1** revelou que houve expansão de matrículas na creche. Ainda falta muito para universalizar a educação infantil e assegurar a qualidade da educação oferecida para essa etapa. O foco deve ser no desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos. É necessária a adoção das recomendações da BNCC na rotina das instituições de ensino que atendem essa etapa. Continuam as ponderações: “Para atingir o percentual de 100% da população de quatro

e cinco anos e cumprir a Meta é necessário construir prédios para sediar as instituições de ensino já existentes (...) e que funcionam em espaços (...) inapropriados” (Monitoramento e Avaliação 2015-2018). Houve registro de abandono escolar na creche do Município, em 2019. É preciso que as provisões orçamentárias direcionadas a esta Meta sejam evidenciadas.

### **Ensino Fundamental**

**Meta 02 – Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o final da vigência deste PME.**

A expansão do acesso à educação escolar, a universalização da educação básica, direito de todos devem ser tratados pelos gestores – Prefeito, Secretário, Diretores e Pedagogos Escolares – partindo da compreensão de que *“garantir que toda criança seja matriculada escola não garante que esta etapa da educação esteja sendo universalizada”*. É necessário que esse acesso se realize de maneira humanizada, *“coerente, na forma de educação acolhedora e promotora do ensino democrático, atrativo. A oferta deve ser de boa qualidade, no intuito de otimizar a permanência dos estudantes e, desse modo, contribuir para a melhoria dos processos formativos”*. Os resultados do Censo Escolar 2019 apontam preocupantes taxas de abandono e reprovações nos anos iniciais do fundamental, em escolas da rede municipal.

O Município desenvolve programas federais, aderiu ao programa estadual do Amapá, Criança Alfabetizada; ampliou o atendimento do transporte escolar, executou a chamada escolar, reordenou as vagas escolares, articulou formação para educadores no intuito de contribuir com a permanência do estudante na escola, de forma a possibilitar a conclusão de seus estudos na idade recomendada. Foi observado um considerado número de abandono e retenção escolar em escolas municipais. A temporalidade da Meta é extensa. Ainda há tempo para o Município se planejar, intervir nas fraquezas que as escolas apresentam e, assim, cumprir a Meta

A Meta 2 é perpendicular à Meta 7, que trata da Qualidade da Educação Básica. O objetivo central da Meta é *“fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades atendidas no Município, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a elevar o IDEB no Município. IDEB é responsabilidade dos gestores municipais e dos atores educacionais. A assistência financeira, a alimentação escolar, o cumprimento dos dias letivos e da carga horária, o investimento técnico e pedagógico, contínuo, às escolas do Município podem garantir a qualidade da aprendizagem e o alcance da média nacional do IDEB”* (Monitoramento e Avaliação 2015-2018). Neste ciclo foi observado que três escolas municipais urbanas apresentaram melhoria no IDEB, em 2019, mas o Município não atingiu a média nacional proposta para cada ano e nível de ensino.

## Ensino Médio

**Meta 3- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

Esta Meta objetiva universalizar, até 2016, o acesso à educação entre a população de 15 a 17 anos e garantir que, ao menos, 85% desses jovens estejam frequentando o ensino médio, que corresponde à etapa de ensino considerada adequada para essa faixa etária. De forma articulada, os dois objetivos da Meta consistem em universalizar o acesso à educação básica e induzir sua conclusão até aos 17 anos de idade. A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, conforme prevê Artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. O Censo Escolar INEP mostra que há um aumento dessa oferta, nas Escolas Estaduais Joaquim Nabuco, Joaquim Caetano da Silva e na Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá (Monitoramento e Avaliação 2015-2018).

## Educação Especial e Inclusiva

**Meta 4 - Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, comunitários ou conveniados nas formas complementar e suplementar até o 8º ano da vigência deste PME.**

O primeiro Monitoramento observou que houve uma “grande investidura em cursos de LIBRAS, tanto para servidores quanto para estudantes, na rede municipal. A mesma atenção não foi detectada para o caso de outras necessidades especiais nas escolas do Município. O Município apresentou avanço na oferta da educação especial e inclusiva – no tangente ao número de professores disponibilizados para esse atendimento. Na sede municipal todas as escolas têm professores de Educação Especial” (Monitoramento e Avaliação 2015-2018). Em 2019 foi criado o Centro de Educação Especializada, na sede municipal, onde os profissionais do Serviço de Apoio Especializado, que atendiam na SEMED, passaram a realizar suas atividades.

As instituições municipais permanecem sem infraestrutura adequada para a atuação eficaz dos educadores dessa área e dos profissionais do Serviço de Apoio Especializado. O próprio Centro de Educação Especializada funciona em prédio alugado, inadequado e de forma precária, sem água potável e sem mobília – e os equipamentos para fonoaudiologia. Em número, o Serviço de Apoio Pedagógico especializado manteve-se com 02 Psicopedagogos, 01 Assistente Social, 01 Fonoaudiólogo, 02 Psicólogos. Em agosto 2020, foi nomeada uma professora para coordenar a educação especial no Município. Foi observada uma articulação do Centro com a Comarca de Oiapoque, no sentido de viabilizar recursos para o mobiliário do Centro.

É precisa a elaboração de um quadro estatístico da população que tem necessidades especiais. É necessário, também, a elaboração de um referencial pedagógico adequado para o atendimento dessa população, garantindo-lhe o direito à inclusão escolar e ao desenvolvimento previsto nos parâmetros pedagógicos e legais que se ocupam do trato a esses estudantes. Não foi encontrado vestígio de Avaliação ou Supervisão do

funcionamento das instituições que ofertam o atendimento educacional especializados a estudantes alvo da educação especial; da inspeção – do CME nessas instituições e nas instituições particulares para averiguar o cumprimento da lei quanto à essa modalidade e quanto à efetuação da matrícula na idade recomendada.

### **Alfabetização na Idade Recomendada**

**Meta 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

O Plano de Metas do Programa Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007) estabelece que a alfabetização é responsabilidade dos entes federativos para crianças até os 8 (oito) anos de idade (...). A alfabetização eficiente é determinante para que as aprendizagens em todas as áreas do conhecimento ocorram ao longo de toda a vida e o exercício da cidadania se materialize nos planos pessoal e profissional. O cumprimento do calendário escolar e da carga horária são fatores muito interessantes neste contexto (Monitoramento e Avaliação 2015-2018). *Alfabetização não é apenas a noção da leitura, escrita ou dos cálculos matemáticos. É o domínio de tudo isso e o desenvolvimento integral da criança, com habilidades compatíveis aos desafios atuais.*

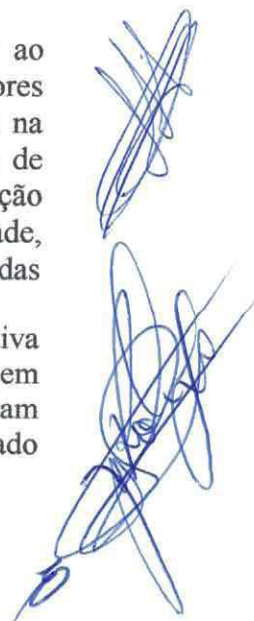
Para atender o objetivo foco da Meta, o Município aderiu aos programas PMALFA Programa Mais Alfabetização e ao Criança Alfabetizada - o Programa de Alfabetização do Amapá - para atender estudantes do 1º e 2º Anos do Fundamental. Em 2019 ocorreram às formações para professores da rede municipal. O Município precisa avançar muito no atendimento aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Foi observada a existência de uma grande dificuldade de aprendizagem em crianças desses Anos.

### **Educação em Tempo Integral**

**Meta 06-Oferecer Educação em Tempo Integral, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até o final da vigência deste PME.**

Para desenvolver a Educação em Tempo Integral, a escola necessita propiciar ao estudante aprendizagens desafiadoras com a intenção de favorecer a prática de valores que aprimorem o processo de sociabilidade. Um referencial curricular construído na ótica da atual BNCC – Base Nacional Comum Curricular contempla a promoção de ações destinadas a contribuir com a garantia do direito à aprendizagem, com a formação humana integral. Quanto aos espaços físicos para o alojamento dessa modalidade, aplicam-se as recomendações que tratam das construções, ampliações e adequações das unidades escolares no Município (Monitoramento e Avaliação 2015-2018).

Não foram encontrados vestígios de discussão ou qualquer medida que sinalize iniciativa para a implantação dessa modalidade no território Oiapoque. Em 2019 o Município, em caráter de emergência atendeu Pré-Escola, na modalidade integral. Os resultados foram bons, no entanto a experiência ocorreu só em uma Unidade e em um determinado período do ano letivo.



## Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos

**Meta 8 - Elevar a escolaridade média das populações do campos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano da vigência deste PME, das regiões de menor escolaridade e dos 25% (vinte e cinco por centos) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.**

O alvo da Meta é a ampliação da escolaridade média das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade. O primeiro grande objetivo é elevar a escolaridade média geral dessa população, de modo que ela atinja, até 2024, 12 anos de estudo, no mínimo e que os jovens residentes no campo e os pertencentes aos 25% mais pobres também alcancem essa escolaridade. Meta sugere que a escolaridade entre jovens negros e não negros seja equânime até 2024. Esse objetivo pode ser avaliado por meio do indicador **razão** entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos. Essa média só pode ser extraída de um processo censitário. Não é possível constatar se houve ou não evolução nos indicadores.

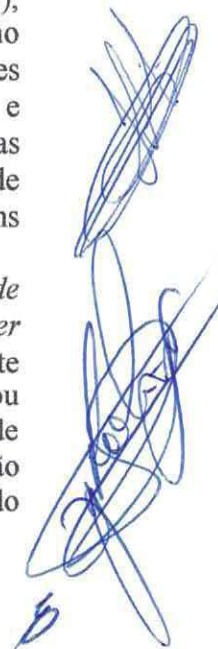
Não foram encontradas no PNAD 2019, informações sobre a população de estudantes negros e sobre a população do campo na faixa etária entre 18 e 29, em Oiapoque. “A universalização da educação básica, a ampliação do acesso aos níveis mais elevados do ensino, as políticas voltadas à educação de jovens e adultos e daqueles provenientes dos grupos mais vulneráveis são mecanismos dosados para melhorar os Indicadores desta meta (Monitoramento e Avaliação 2015-2018)”.

## Alfabetização de Jovens e Adultos

**META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93% (noventa e três por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 40% a taxa de analfabetismo funcional.**

A Magna 1988 reconheceu o direito dos jovens e adultos ao ensino fundamental e recomenda que os poderes públicos ofereçam atendimento escolar gratuito a essa população. A Lei n.9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), detalha esse direito, onde a Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi inscrita como modalidade da Educação Básica, e deve ser apropriada às necessidades e condições peculiares dessas populações. Os documentos do primeiro ciclo de Monitoramento e Avaliação afirmam que naquele período não foi encontrado registro de programas específicos para essa modalidade. Afirmam, também, que foi observado um aumento de matrícula na EJA e que havia necessidade de melhor atenção a essa modalidade com fins a diminuir a evasão escolar.

Naquele período as Equipes observaram que “*É necessário que as Secretarias de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação habilitem-se em promover atendimento a estudantes com distorção idade/série, visando o alcance da Meta*”. Neste segundo ciclo também não foram encontrados programas municipais ou estaduais específicos para a modalidade, nem plano de intervenção para as situações de fragilidades evidenciadas. Na Escola Estadual Joaquim Nabuco há uma representação do ENCEJA, desde 2019 e que atende todo o Município com informações acerca do Exame.



## **Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional**

**Meta 10 - Oferecer, até o final da vigência deste PME0, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamentais e médios.**

A meta 10 tem como foco ampliar a escolarização dos jovens e adultos e proporcionar habilitação profissional, de modo que estejam preparados para atuar no mercado de trabalho. Nos dois períodos pesquisados, 2015-2018 e 2019-2020, as escolas de Oiapoque não ofertaram EJA Integrada.

### **Educação Profissional Técnica de Nível Médio**

**Meta 11- Assegurar matrículas da educação básica profissional técnica, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão das vagas por segmento público.**

Não foi encontrado no Município vestígio de oferta dessa modalidade, no período. A Meta é atemporal. Existe tempo para os entes federados cumpri-la.

### **As Metas 12 a 14 têm foco na Educação Superior**

**Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público, até o final da vigência deste PME.**

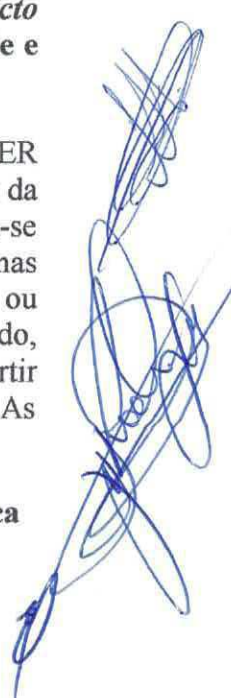
**Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

**Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrícula na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação mínima de 60 (sessenta) mestres e 25 (vinte e cinco) doutores até o final da vigência deste PME.**

Em Oiapoque há duas Instituições de ensino Superior (IES). Uma privada – UNINTER e a outra pública federal – Campus Binacional/UNIFAP. Dados apontam ampliação da capacidade de acesso à graduação, no período. Ao monitorar a Meta 13, constatou-se que é muito pequeno o número de mestre e doutor no Campus Binacional UNIFAP, mas constatou-se, também, que a maioria dos docentes da Instituição está mestrando ou doutorando (Monitoramento e Avaliação 2015-2018). Entre 2009 e 2010 foi instalado, na Escola Estadual Joaquim Nabuco, o Polo Intercâmbio/UAB/Oiapoque, que a partir de janeiro 2011, também, passou a ofertar cursos de nível superior no Município. As Metas não foram atingidas, mas há tempo para que os entes federados as cumpram.

### **As Metas 15 a 18 direcionam-se à Valorização do Profissional da Educação Básica**

#### **a) Valorização dos Profissionais da Educação**



**Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação e valorização dos (as) profissionais da educação, assegurando que até o final da vigência deste PME todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

#### **b) Formação dos Profissionais da Educação**

**Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação básica até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.**

#### **c) Valorização dos Profissionais do Magistério**

**Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste PME.**

Sobre a Meta 15, a Meta 16 e a Meta 17, conservam-se as referências registradas no primeiro ciclo de Monitoramento e Avaliação. As Metas não foram alcançadas. Há tempo para a execução.

#### **d) Plano de Carreira dos Profissionais da Educação**

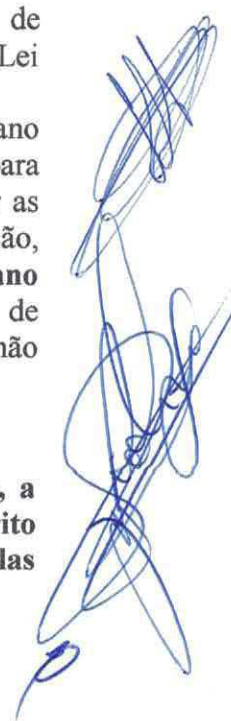
**Meta 18 - Assegurar Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública dos sistemas de ensino do Município e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

O Plano de Carreira Cargos e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação de Oiapoque começou a ser construído no ano 2008. Em 2010 foi instituído sob a Lei 243/2010-PMO.

É necessária que a adequação ou reescrita do Plano dentro das diretrizes do PCR- Plano de Carreira e Remuneração, em vigência. A Meta 18 é atemporal. Ainda há tempo para cumpri-la. O primeiro Monitoramento chamou atenção para a necessidade de abrir as discussões em direção à atualização do Plano de Carreira dos servidores da educação, mas esse processo não ocorreu até o final deste segundo Monitoramento e esse **Plano de Carreira** permanece desatualizado. Não foi observado vestígio da existência de funcionário cedido, com ônus, para outros setores ou municípios. O Município não possui Plano de Férias e Plano de Licença Prêmio dos profissionais da educação.

**Meta 19 - Efetivar, em colaboração com a União, no prazo de 2 (dois) anos, a Gestão Democrática da Educação Escolar, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais.**

#### **Financiamento da Educação**



**Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio.**

As observações sobre a Meta 19 e a Meta 20 são as mesmas registradas no primeiro ciclo. Ainda há tempo para cumprir estas metas.

### **Educação Escolar Indígena**

**Meta 21 - Promoção da Educação Escolar Indígena para uma educação específica, diferenciada e de qualidade nas escolas indígenas das Terras Indígenas do Uaçá, Juminã e Galibi.**

O Campus Binacional/Unifap oferta Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, nível Superior. Entre 2018 e 2019 foi instalado na sede do Município uma Representação Estadual do Núcleo de Educação Indígena, mais especificamente para monitorar as Escolas Indígenas Estaduais. Em 2020, foi assentado no Departamento de Zona Rural um pedagogo indígena- SEMED para orientar os professores indígenas das escolas indígenas municipais. Não foi encontrado registro de iniciativa que enlace o Campus Binacional, a Representação Estadual do NEI e o Município num processo sincrônico voltado para a educação escolar indígena no território Oiapoque. Ainda há tempo para cumprir a Meta.

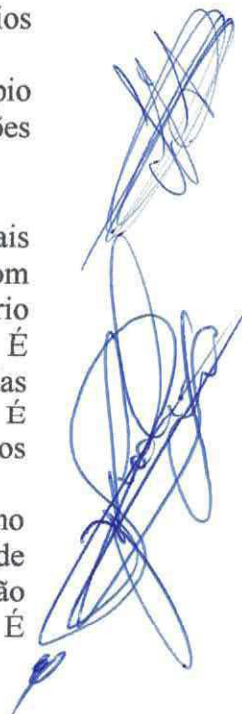
### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Concluído o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Oiapoque, sobre o alcance das Metas, referente ao período de 2019-2020.** Conforme dados obtidos e registrados no primeiro ciclo de Monitoramento e Avaliação e confirmados neste segundo ciclo, o processo de elaboração do Plano foi participativo e transparente; trata as questões de equidade, eficiência e qualidade da educação; as metas abarcam as questões centrais da educação escolar. O PMEIO é viável, mas não há vestígio de projetos ou programas específicos para a execução das estratégias; o Plano Plurianual-PPA e a Lei Orçamentária Anual-LOA da Prefeitura de Oiapoque permanecem alheios ao PMEIO e

não contemplam aporte de recursos necessários para viabilizar o Plano. O Município não emvidou esforços para executar as estratégias e atingir as metas do PMEIO. As ações permanecem dissonantes do foco das Metas. Algumas estratégias foram executadas.

Foi observado o aumento do número de vagas paracreche parcial. Nas escolas estaduais houve aumento da oferta para o Ensino Médio. Não foi encontrado planejamento com previsão de construção de prédios para atendimento da Educação Infantil. É necessário garantir ambiente adequado ao atendimento de estudantes com necessidades especiais. É necessário que haja mais atenção à Educação de Jovens e Adultos. As ações destinadas à educação escolar devem ser planejadas em alinhamento com as metas do PMEIO. É necessário realizar um processo censitário local para coletar dados que sustentem os indicadores e possibilitem a aferição da evolução das metas.

Não foi encontrado registro de reação do Administrativo às Notas Técnicas emitidas no primeiro Monitoramento, com recomendações acerca de algumas Metas cujo prazo de execução expirou. Não foi encontrada qualquer manifestação do Município em relação às ponderações elencadas no primeiro ciclo de Monitoramento e Avaliação do PMEIO. É




necessário que o Município dê condições de acesso à internet e apoio com equipamentos – de TIC, transporte e espaço físico, aos membros das Equipes de Monitoramento e Avaliação. As políticas educacionais, os planos do Executivo para a educação escolar do ano 2021, devem considerar as ameaças da Covid-19. As escolas devem operacionalizar na integralidade o PDDE, com vistas a não penalizar o Município, principalmente os estudantes.

O Município não alcançou as Metas do PME0. Ainda há tempo para alcançar algumas Metas. Os planejamentos de 2021, inerentes à execução das estratégias PME0, devem ocorrer observando as normativas referentes à situação de incidência da Covid-19. Neste segundo ciclo de Monitoramento e Avaliação não foram emitidas Notas Técnicas. Não houve qualquer sugestão de alterações redacionais no Plano Municipal de Educação de Oiapoque, Lei 500/2015-PMO.

Este documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Oiapoque deve servir como instrumento de auxílio para que a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura possam intervir no PME0, fazendo executar estratégias e cumprir as Metas que ainda estiverem ao alcance do Município.

Oiapoque-AP, 29 de dezembro 2020.

  
Elton Augusto Santos  
Secretaria Municipal de Educação  
Data: 29/12/2020-GAB/PMO  
Secretário Municipal de Educação

  
Conselho Municipal de Educação

  
Câmara de Vereadores de Oiapoque